



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1155**

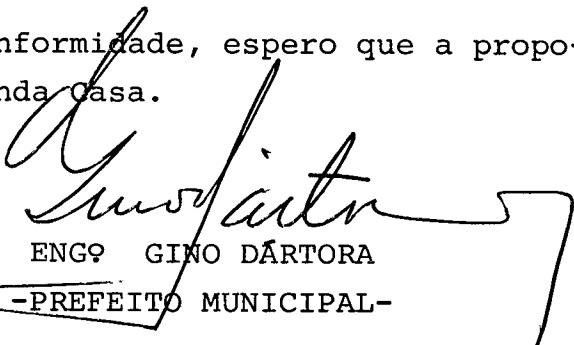
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, versando sobre a abertura de um crédito especial até a oportância de Cr\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), objetiva regularizar a inserção nos artigos 13 e 14 da Lei nº 1219, de 25 de outubro de 1978, destinando o referido crédito à aquisição de equipamentos e instalações para a URBANIZADORA DE CAIEIRAS S.A. - URCASA -.

O crédito especial aberto pela supra referida lei ao ser classificado em função da Legislação Funcional / Programática, foi codificado erroneamente, daí a necessidade da presente propositura.

Nesta conformidade, espero que a propositura receba a aprovação dessa Colenda Casa.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

28 NOV 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças

S. em 28-11-1978

PROJETO DE LEI Nº 1331/78
(28 DE NOVEMBRO DE 1978)

1012

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado à cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e instalações para a URBANIZADORA DE CAIEIRAS S.A. - URCASA -.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

3.1. CHEFIA DO GABINETE

4.1.3.0.Equipamentos e Instalações

03.07.021.1.42 - Aquisição de equipamentos e instalações

para a URCASA.....Cr\$ 232.500,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba orçamentária: -

7. FINANÇAS

7.1. CHEFIA DE FINANÇAS

4.3.1.0.00 - Amortização

03.08.021.1.11 - 01. Pagamento de amortização.....Cr\$ 232.500,00

ARTIGO 3º - Ficam revogados em todos os seus termos os artigos 13 e 14 da Lei nº 1219, de 25 de outubro de 1978.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de novembro de 1978.-

aprovado em 28-11-1978
O. Secretário
Presidente

ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 517-78

Em 28 de novembro de 1.978.-

RECEBIDO

EM

SENHOR PRESIDENTE:

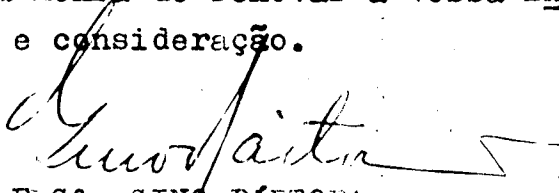
28 NOV 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1150 - sobre recebimento de área de terreno, em doação.
- Nº 1151 - sobre definição e estabelecimento da aplicação do coeficiente de atualização monetária (Valores de Referência) no município de Caieiras.
- Nº 1152 - sobre abertura de crédito especial.
- Nº 1153 - sobre doação de terreno ao Estado, para construção de Escola de 1º Grau no Jardim Vera Tereza.
- Nº 1154 - sobre concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários, inativos e pensionistas.
- Nº 1155 - sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de 40(quarenta) dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO DANTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS